DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

V – reconhecimento da inexistência, nulidade, fraude ou irregularidade da contratação pela própria instituição consignatária ou por autoridade competente.

§ 1º O consignado poderá, a qualquer tempo, solicitar o bloqueio de sua matrícula para novas operações, sem prejuízo das consignações de contratos já regularmente celebrados.

§ 2º O bloqueio previsto no § 1º deverá ser disponibilizado por meio de procedimento administrativo ou eletrônico definido em regulamento.

§ 3º Em caso de alegação de fraude, o Município deverá bloquear imediatamente a realização de novas operações em nome do interessado e comunicar a instituição consignatária, sem prejuízo das providências administrativas e judiciais cabíveis.

§ 4º A suspensão de descontos de contrato já implantado dependerá das hipóteses previstas nos incisos II a V do caput.

Art. 12. Na hipótese de exoneração, demissão, falecimento, término de contrato temporário, cessação do vínculo funcional ou encerramento do mandato ou função política antes da quitação integral da operação:

I – cessará a consignação mensal em folha a partir do encerramento do vínculo;

II – o saldo devedor remanescente continuará sendo de exclusiva responsabilidade do consignado ou de quem legalmente o suceda, conforme o caso; e

III – caberá à instituição consignatária promover diretamente a cobrança das parcelas subsequentes, de acordo com o contrato e com a legislação aplicável.

§ 1º Poderá ser realizado desconto sobre valores líquidos eventualmente devidos pelo Município por ocasião do desligamento, desde que:

I – exista autorização específica e expressa no contrato de empréstimo ou financiamento;

II – o desconto não ultrapasse 40% (quarenta por cento) dos valores líquidos legalmente passíveis de consignação; e

III – sejam preservadas as verbas que, por sua natureza ou por disposição legal, não possam ser objeto de desconto.

§ 2º O Município não responderá pela continuidade da consignação após o encerramento do vínculo nem pelo pagamento do saldo remanescente.

Art. 13. O Município de Guadalupe atuará exclusivamente como consignante, responsável pelo processamento dos descontos regularmente autorizados e pelo repasse dos valores efetivamente retidos.

§ 1º O Município:

I – não será fiador, avalista, garantidor, devedor solidário ou subsidiário das operações;

II – não responderá pela inadimplência do consignado;

III – não responderá pelas taxas de juros, encargos, produtos financeiros ou condições contratuais estabelecidas pela instituição consignatária; e

IV – não garantirá a permanência do consignado em cargo, emprego, função, contrato ou mandato.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta eventual responsabilidade do Município por erro administrativo próprio no processamento de consignação, nos termos da legislação aplicável.

Art. 14. O tratamento e o compartilhamento de dados pessoais necessários à operacionalização das consignações observarão integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 1º Somente poderão ser tratados ou compartilhados os dados estritamente necessários:

I – à identificação do consignado;

II – à consulta e reserva de margem consignável;

III – à implantação, alteração ou exclusão da consignação;

IV – ao processamento dos descontos e repasses; e

V – ao cumprimento das obrigações legais e contratuais relacionadas à operação.

§ 2º É vedada a utilização dos dados obtidos em razão do sistema de consignação para finalidade incompatível com aquela que justificou seu compartilhamento.

§ 3º As instituições consignatárias deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer tratamento inadequado ou ilícito.

§ 4º O instrumento de credenciamento deverá estabelecer as responsabilidades das partes relativas ao tratamento, segurança, conservação e eliminação dos dados.

Art. 15. As instituições consignatárias deverão observar as normas de proteção e defesa do consumidor, de prevenção ao superendividamento e de concessão responsável de crédito.

§ 1º É vedada a realização de operação sem manifestação expressa do consignado.

§ 2º A instituição consignatária será responsável pela autenticidade, regularidade e segurança do procedimento de contratação.

§ 3º A concessão do crédito deverá ser precedida de avaliação responsável da capacidade de pagamento do interessado.

§ 4º A contratação eletrônica deverá adotar mecanismos aptos a identificar o contratante e registrar sua manifestação de vontade, observada a legislação aplicável.

Art. 16. A instituição consignatária poderá ter seu credenciamento suspenso ou cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

I – realizar consignações sem autorização válida;

II – ultrapassar a margem consignável;

III – deixar de cumprir obrigações previstas nesta Lei, no regulamento ou no instrumento de credenciamento;

IV – utilizar indevidamente dados pessoais dos consignados;

V – adotar prática abusiva ou fraudulenta;

VI – perder a autorização para funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil; ou

VII – deixar de atender aos requisitos exigidos para o credenciamento.

§ 1º A suspensão ou cancelamento do credenciamento não extinguirá os contratos validamente celebrados, devendo ser preservados os direitos dos consignados e disciplinada a continuidade dos respectivos pagamentos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto neste artigo, as irregularidades serão comunicadas aos órgãos competentes quando houver indícios de infração administrativa, civil ou penal.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:

I – ao procedimento de credenciamento das instituições consignatárias;

II – à consulta, reserva, averbação, alteração e liberação da margem;

III – aos procedimentos para bloqueio e desbloqueio de matrícula;

IV – aos prazos e formas de repasse dos valores consignados;

V – à ordem de processamento das consignações quando houver insuficiência de margem;

VI – aos procedimentos de prevenção e tratamento de fraudes;

VII – à segurança e ao compartilhamento de dados; e

VIII – às demais providências necessárias à operacionalização do sistema.

Parágrafo único. O regulamento poderá prever a implantação de sistema eletrônico para gestão das consignações, observadas as disposições desta Lei.

Art. 18. Os contratos de consignação e instrumentos celebrados anteriormente à vigência desta Lei permanecerão válidos até o término de suas obrigações, devendo os procedimentos administrativos e os novos contratos adaptar-se às disposições desta Lei e de seu regulamento.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Guadalupe aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

Jesse James Lima Miranda
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada, a presente Lei, em vinte de dois de setembro de dois mil e vinte e seis.

Edson Sousa Rodrigues
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Id:0F8BF8B9BFE2046B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.710.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.710.000,00**

Anulação

01 01 01		CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE		
4	01.031.0001.2001.0000	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		4.000,00
		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		F.R.: 1 500 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 02 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
25	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		10.000,00
		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		F.R.: 1 500 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 02 02		GABINETE DO PREFEITO		
37	04.122.0002.2008.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		13.000,00
		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		F.R.: 1 500 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
50	04.124.0002.2011.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		50.000,00
		MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		F.R.: 1 500 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 03 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
143	04.122.0020.2017.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00
		ENCARGOSCOM OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 500 00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 05 01		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

198 15.451.0008.1072.0000 URBANIZAR — 60.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO — F.R.: 1 700 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

02 06 02 FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

318 12.361.0004.2041.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ — 500.000,00
ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDA — F.R.: 1 541 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

319 12.361.0004.2041.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ — 259.000,00
ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDA — F.R.: 1 542 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

342 12.361.0004.2042.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ — 70.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO — F.R.: 1 543 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

353 12.361.0004.2042.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ — 20.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO — F.R.: 1 543 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

406 12.365.0004.2044.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ — 100.000,00
ENCARGOS COM EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR-30% FUNDEB — F.R.: 1 542 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
999 000 Não se aplica

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

439 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA — 25.000,00
ENCARGOS COM O FMS — F.R.: 1 600 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

Anulação

02 07 02 HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE

612 10.302.0005.2057.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA — 2.000,00
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE — F.R.: 1 621 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
999 000 Não se aplica

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

667 08.244.0009.2060.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — 15.000,00
MANUTENÇÃO DO FMAS — F.R.: 1 661 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
999 000 Não se aplica

685 08.244.0009.2060.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — 1.000,00
MANUTENÇÃO DO FMAS — F.R.: 1 661 00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
999 000 Não se aplica

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL

773 18.122.0002.2076.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA — 24.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBI — F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS

792 20.605.0018.2080.0000 ABASTECER GUADALUPE — 10.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTEC — F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

811 15.122.0002.2094.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA — 5.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE — F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

815 15.452.0008.2025.0000 URBANIZAR — 5.000,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO — F.R.: 1 500 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

Anulação

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

443 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA — 50.000,00
ENCARGOS COM O FMS — F.R.: 1 600 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

451 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA — 80.000,00
ENCARGOS COM O FMS — F.R.: 1 600 00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

473 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA — 70.000,00
ENCARGOS COM O FMS — F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

474 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA — 15.000,00
ENCARGOS COM O FMS — F.R.: 1 600 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

474 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA — 40.000,00
ENCARGOS COM O FMS — F.R.: 1 600 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

960 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA — 100.000,00
ENCARGOS COM O FMS — F.R.: 1 600 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man
999 000 Não se aplica

579 10.305.0006.2055.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE — 5.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOL — F.R.: 1 604 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários
999 000 Não se aplica

02 07 02 HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE

601 10.302.0005.2057.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA — 5.000,00
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE — F.R.: 1 621 00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

Anulação

02 18 00 SECRETARIA DE CULTURA

902 13.392.0013.2072.0000 CULTURA VIVA — 60.000,00
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS — F.R.: 1 500 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

915 13.392.0013.2247.0000 CULTURA VIVA — 3.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — F.R.: 1 500 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

916 13.392.0013.2247.0000 CULTURA VIVA — 4.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA — F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 19 00 SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E LAZER

928 27.812.0011.2073.0000 ESPORTE E LAZER — 5.000,00
PROMOÇÃO DE DESPORTO E LAZER — F.R.: 1 500 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

930 27.812.0011.2098.0000 ESPORTE E LAZER — 10.000,00
Promoção de Eventos Desportivos — F.R.: 1 500 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

936 27.812.0011.2248.0000 ESPORTE E LAZER — 75.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, T — F.R.: 1 500 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

937 27.812.0011.2248.0000 ESPORTE E LAZER — 5.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, T — F.R.: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

2 01.031.0001.1002.0000 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA -4.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR F.R. Grupo: 1 500 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 02 02 GABINETE DO PREFEITO

29 04.122.0002.1004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -13.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO F.R. Grupo: 1 500 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

48 04.122.0002.2012.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -4.000,00
ENCARGOS COM ASSESSORIA TÉCNICA E JURIDICO F.R. Grupo: 1 500 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

65 04.122.0002.1072.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -50.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO F.R. Grupo: 1 706 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
706 Transferência Especial da União
999 000 Não se aplica

94 04.122.0002.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO F.R. Grupo: 1 709 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
999 000 Não se aplica

103 04.122.0002.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO F.R. Grupo: 1 710 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
710 Transferência Especial dos Estados
999 000 Não se aplica

106 04.122.0002.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -6.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO F.R. Grupo: 1 706 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
706 Transferência Especial da União
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

106 04.122.0002.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -5.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO F.R. Grupo: 1 706 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
706 Transferência Especial da União
999 000 Não se aplica

108 04.122.0002.2015.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -19.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO F.R. Grupo: 1 709 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos
999 000 Não se aplica

127 04.122.0002.2105.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa F.R. Grupo: 1 721 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
721 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019
999 000 Não se aplica

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

178 15.451.0002.2022.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -9.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRU F.R. Grupo: 1 750 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
999 000 Não se aplica

185 15.451.0002.2022.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -70.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRU F.R. Grupo: 1 500 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

193 15.451.0008.1014.0000 URBANIZAR -60.000,00
PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS F.R. Grupo: 1 701 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
999 000 Não se aplica

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

230 12.361.0004.2030.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ -50.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO F.R. Grupo: 1 569 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

286 12.361.0004.2101.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ -500.000,00
Outras Atividades da Educação Básica-FUNDEF-Decisão Judicial F.R. Grupo: 1 544 00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
544 Recursos de Precatórios do FUNDEF
999 000 Não se aplica

291 12.361.0004.2234.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ -50.000,00
MANUTENÇÃO DA MERENDA MUNICIPAL F.R. Grupo: 1 500 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

02 06 02 FUNDO MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

308 12.361.0004.1022.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ -70.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAP. E REFORMA F.R. Grupo: 1 540 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
999 000 Não se aplica

351 12.361.0004.2042.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ -20.000,00
MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO F.R. Grupo: 1 541 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

374 12.365.0004.2036.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ -200.000,00
ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -CRECHE-7 F.R. Grupo: 1 542 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

405 12.365.0004.2044.0000 EDUCAÇÃO CIDADÃ -45.000,00
ENCARGOS COM EDUCAÇÃO PRE-ESCOLAR-30% FUNDEB F.R. Grupo: 1 541 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

440 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA -25.000,00
ENCARGOS COM O FMS F.R. Grupo: 1 602 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

448 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
ENCARGOS COM O FMS F.R. Grupo: 1 602 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

475 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA -15.000,00
ENCARGOS COM O FMS F.R. Grupo: 1 602 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

476 10.301.0005.2045.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00
ENCARGOS COM O FMS F.R. Grupo: 1 621 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
999 000 Não se aplica

521 10.301.0005.2075.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
Manutenção dos Encargos com o PAB Fixo F.R. Grupo: 1 600 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

524 10.301.0005.2075.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA -100.000,00
Manutenção dos Encargos com o PAB Fixo F.R. Grupo: 1 600 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

528 10.301.0005.2077.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA -80.000,00
GESTÃO DO PREVINE BRASIL F.R. Grupo: 1 600 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

573 10.304.0006.2054.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -50.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA F.R. Grupo: 1 600 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

02 07 02 HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE

600 10.302.0005.2057.0000 SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA -5.000,00
MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUADALUPE F.R. Grupo: 1 500 00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENV. SOCIAL		
	617	08.244.0002.2058.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-1.000,00	
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO	F.R. Grupo: 1 500 00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
	624	08.244.0002.2058.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-15.000,00	
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO	F.R. Grupo: 1 500 00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENT		
	766	17.512.0015.2091.0000	SANEAR É SAÚDE	-5.000,00	
			MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	F.R. Grupo: 1 500 00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
02	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRI		
	797	20.605.0018.2081.0000	ABASTECER GUADALUPE	-5.000,00	
			ENCARGOS COM MERCADOS, FEIRAS E MATADOURO	F.R. Grupo: 1 700 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
		999 000	Não se aplica		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
	829	25.752.0008.2026.0000	URBANIZAR	-14.000,00	
			ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F.R. Grupo: 1 751 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		999 000	Não se aplica		
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCS		
	868	04.122.0002.2242.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-15.000,00	
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	F.R. Grupo: 1 500 00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
02	18	00	SECRETARIA DE CULTURA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

02	18	00	SECRETARIA DE CULTURA		
	881	13.392.0010.2243.0000	CIDADE TURISMO	-2.000,00	
			MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO	F.R. Grupo: 1 715 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
		999 000	Não se aplica		
02	20	00	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL		
	940	04.122.0002.2246.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-7.000,00	
			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA DEFESA CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
	950	04.122.0002.2249.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	-1.000,00	
			BRIGADA DE INCÊNDIO	F.R. Grupo: 1 500 00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
02	99	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
	951	99.999.0099.9999.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-50.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		
	951	99.999.0099.9999.0000	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-5.000,00	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-1.710.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE
PRAÇA CESAR CAL'S
06.554.083/0001-47 Exercício: 2026

DECRETO Nº 8 , DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.640

JESSE JAMES LIMA MIRANDA:92366392320

Assinado de forma digital por JESSE JAMES LIMA MIRANDA:92366392320
DN: c=BR, st=PI, l=Guadalupe, ou=ICP-Brasil, ou=CERTIFICADO DIGITAL, ou=Certificado Digital PF A1, ou=27134040000182, ou=AC Syngular ID Multipla, cn=JESSE JAMES LIMA MIRANDA:92366392320
Dados: 2026.09.23 09:34:48 -03'00'

JESSE JAMES LIMA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB4206187E04BE

PREFEITURA DE
Guadalupe
Compromisso com o Progresso

Portaria nº 249/2026 Guadalupe – PI, 18 de setembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Guadalupe - PI, no uso de suas atribuições legais, em especial as insculpidas nos artigos 27, inciso II e 133, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Servidora, RAIMUNDA MARTINS DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 470.729.893-15, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de aposentadoria por idade, a partir vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e seis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em dezoito de setembro de dois mil e vinte e seis.

Jesse James Lima Miranda
Prefeito Municipal

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JESSE JAMES LIMA MIRANDA - 092.363.923-15 - 23/09/2026 15:39:23
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JESSE JAMES LIMA MIRANDA - 092.363.923-15 - 23/09/2026 15:41:10